



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA s/nº Do: <i>Gabinete da Secretária</i> Para: <i>Comissão Permanente de Licitação - CPL</i>	<i>São Brás, 20 de Março de 2023.</i>
---	---------------------------------------

Senhora Presidente:

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, solicitação objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL, juntamente com as documentações pertinentes

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida contratação, solicitamos que se procedam aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Eliângela dos Santos

ELISÂNGELA DOS SANTOS

1ª Secretária



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ 01.908.288/0001-60
Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás - AL

PORTARIA/ CMSB/ Nº 10/2023

De 20 janeiro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de São Brás, Alagoas, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º- INSTITUIR a Comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de São Brás, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Zelita Costa da Rocha; CPF:575.015.645-15

MEMBRO: Maria das Dores da Silva; CPF: 113.020.314-06

MEMBRO: Cleisiele da Silva; CPF: 099.729.044-74

PARÁGRAFO ÚNICO – Em suas ausências e impedimentos, o Presidente e qualquer membro outro membro da comissão Permanente de Licitação serão substituídos pelo servidor Jailson dos Santos Tavares, CPF: 063.104.924-03 a Comissão será secretariada pelo Servidor Cleisiele da Silca, CPF: 099.729.044-74

Art. 2º- A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpre-se e publique-se.

São Brás, Alagoas, em 20 de janeiro de 2023.

DÊ – SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Romildo Ferreira da Silva
Vereador- Presidente
CPF: 661.464.105-00



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

PROCESSO: DL.03.21.0001.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

AUTUAÇÃO

Aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Câmara Municipal de São Brás, **AUTUEI** e **REGISTREI** os seguintes documentos:

- Ofício;
- Proposta e documentos referentes a contratação;
- Definição programática/ Autorização.

Zelita Costa da Rocha

Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, nº 02 - centro – CEP 57380-000, São Brás – AL.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL.03.21.0001.2023

Ementa: Justificativa pertinente ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)** com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A Câmara Municipal de São Brás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, consoante autorização do Sr. **Romildo Ferreira da Silva**, Presidente da Câmara, vem apresentar justificativa para o presente processo administrativo para aquisição de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como no Decreto nº 9.412/2018, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulerono art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como no Decreto nº 9.412/2018, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigencias requeridas por este dispositivo.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ 01.908.288/0001-60**

Rua do Comércio, nº 02 - centro – CEP 57380-000, São Brás – AL.

I – OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás.

II – CONTRATADO: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.839.931/0001-09, com sede na Rodovia BR 101, KM 245, Sn. Zona Rural, CEP: 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL.

III – Razão da Escolha do Fornecedor: Foi escolhido por ter oferecido o maior desconto sobre o preço máximo da ANP, por litro de gasolina comum, e apresentar os documentos básicos de habilitação exigidos.

IV – Justificativa do Preço: o preço praticado é de mercado, conforme se pode aferir pela planilha de preços da ANP, juntada aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica posterior ratificação do Exmo. Sr. Cândido Tavares – Presidente da Câmara, para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Brás/AL, 21 de março de 2023.

Zelita Costa da Rocha
Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL

Cleisiele da Silva
Cleisiele da Silva
Secretária da CPL

Maria das Dores da Silva
Maria das Dores da Silva
Membro da CPL

RATIFICO NOS TERMOS ACIMA.

Em, 21/03/2023.

Romildo Ferreira da Silva
Romildo Ferreira da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ
01.908.288/0001-60

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL.03.21.0001.2023**, para Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS e a empresa AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

O referido é verdade!

São Brás/AL, 21 de março de 2023.

Zelita Costa da Rocha
Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX
PROC. ADM. Nº XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS-AL E A EMPRESA AUTO POSTO PORTO
REAL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS -AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.908.288/0001-60, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 02, Centro, CEP: 57.380-000, São Brás/AL, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ROMILDO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 33556580 SSP/SE e CPF nº. 661.464.-105-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**, situada na Rodovia BR 101, Km 245, Bairro Centro, Porto Real do Colégio/AL - CEP: 57.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.831/0001-09, neste ato representada pelo seu Sócio administrador, Sr. **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 2095418 – SSP/AL e do CPF nº 055.308.914-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento de Contrato o CONTRATADO se obriga a fornecer os combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste termo.

Tudo em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº XXXXX**, que em toda a sua inteireza, passa a integrar este Instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da contratada, em tudo o que for com ele compatível.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter em atividade, seus serviços de abastecimento, durante no mínimo 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os combustíveis serão recebidos pelo CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante Requisição de Abastecimento e Serviços, em impresso próprio da CMSB, assinada pelo Ordenador da despesa que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lubrificantes serão recebidos pelo CONTRATANTE no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade daquela, também mediante Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS), que fixará a quantidade a ser fornecida para utilização em seus veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a CMSB apresentar à Contratada a relação de veículos que devem ser abastecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

A Contratante pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, os valores calculados com base, no preço médio para consumidor para o estado de Alagoas expresso no relatório da ANP no resumo mensal por estado, obtido através do endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>, sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto, conforme planilha do anexo único deste contrato, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será autorizado pelo **Presidente da Câmara Municipal de São Brás**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de São Brás, mediante ordem bancária no prazo de **07 (sete) dias** corridos, contados da apresentação da atestação da mesma por servidor designado para esse fim, juntamente com as provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço médio de bomba para o Estado de Alagoas a ser considerada para o efeito de pagamento, para cada tipo de combustível, será o constante do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br), referente à semana de efetivo abastecimento de veículos. No caso específico da “gasolina aditivada”, seu preço médio de bomba será considerado o da “gasolina comum”.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos combustíveis, e lubrificantes não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da **CONTRATADA**, a Contratante notificará a **CONTRATADA** para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste Contrato, conforme previsto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores contratuais poderão ser repactuados observando-se o disposto no Art. 65, II, alínea “d”, inciso II, da Lei n. 8.666/93, que, autoriza, nas mesmas condições contratuais, o realinhamento de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

PARÁGRAFO NONO - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE se obriga a proceder à liquidação e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal acompanhada das requisições de abastecimentos, comprovadamente atendidas, no período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos. A nota fiscal deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preços unitários e total praticados de acordo com a política de liberação de preços autorizada pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, o CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o total da respectiva nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada:

I - fornecer combustível automotivo objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

II – garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação específica;

III – prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o combustível automotivo comercializado;

IV – manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;

V – zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante;

VII – arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;

VIII – encaminhar semanalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições de Abastecimento recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;

IX – assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante;

X – comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

XI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento do combustível sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do servidor designado pela CMSB, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Prefeito Municipal.

II – atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos combustíveis, através do servidor designado pela PMSB, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

III – efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

IV – comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

V – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado nesta cláusula quinta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

UO:	01 – Câmara Municipal;
Elemento de Despesa:	01.0100.01.031.00012.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Class. Econômica:	33.90.30.00.00- Material de Consumo
Fonte de Recursos:	Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à Contratada direito à indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além da multa aludida no parágrafo quarto, da Cláusula Quinta, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Prefeito Municipal;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da sua assinatura, na imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

PROC. ADM. Nº XXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM LITROS	PREÇO MÉDIO DA BOMBA POR LITRO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PREÇO PROPOSTO (R\$/l)	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos.	3.000	R\$ 5.63	1%	R\$ 5.57	R\$ 16.721,10
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 16.721,10



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Ao
Procurador Geral
Câmara Municipal de São Brás

Assunto: **Solicitação de Parecer Técnico**

Nos termos da Lei, solicito a Vossa Senhoria a elaboração de Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023**.

Atenciosamente,

São Brás/AL, 22 de março de 2023.

Zelita Costa da Rocha

Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL.03.21.0001.2023
PROC. ADM. Nº DL.03.21.0001.2023
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás. Dispensa de Licitação. Fundamento Jurídico: art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **alterado de acordo com o Art. 1º, II, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.**

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela 1º Secretária da Câmara Municipal de São Brás, que tem como objeto o Fornecimento de combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás, conforme oferta de preço em anexo, no valor de R\$ 16.721,10 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos), sendo esta o menor preço ofertado pela empresa AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, CNPJ nº 07.839.831/0001-09, conforme consta nos autos deste processo de dispensa de licitação.

Considerando que os produtos acima mencionados, são importantes e indispensáveis pois para que os vereadores e servidores cumpram suas atividades, será necessário a aquisição de combustíveis, e uma vez que a realização do procedimento licitatório atende esta necessidade.

É importante ressaltar que a Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceram exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor do fornecimento dos produtos acima aludidos, neste Câmara Municipal, conforme motivação apresentada pela Secretária, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com valores de acordo com a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998. **Alterado de acordo com o Art. 1º, II, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.**

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I -

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

De acordo com o Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, os valores para dispensa de licitação passam ser os seguintes:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:


I -

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 23, II, alínea "a", e art. 24, II, ambos da mesma Lei nº 8.666/93, **alterado de acordo com o Art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018**, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração da Câmara Municipal de São Brás a proceder à aquisição dos produtos descritos, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpido na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São Brás (AL), 23 de março de 2023


Procurador Jurídico



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ
01.908.288/0001-60

São Brás /AL, 23 de março de 2023.

Exmo. Senhor
Romildo Ferreira da Silva
Presidente da Câmara
São Brás – Alagoas

Assunto: Homologação.

Exmo. Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, anexo ao presente, o Processo da **Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023**, a fim de ser homologado.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

Zelita Costa da Rocha

Zelita Costa da Rocha

Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Brás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao:

PROCESSO N.º: DL.03.21.0001.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL;

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

C.N.P.J. N.º: 07.839.831/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 16.721,10 (dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SOLICITANTE: 1º Secretária da Câmara Municipal de São Brás

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

São Brás/AL, 24 de março de 2023

Romildo Ferreira da Silva
Presidente

Registrado, publicado e afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

24/03/2023

Zelita Costa da Rocha

Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CONTRATO

CONTRATO Nº DL.03.21.0001.2023
PROC. ADM. Nº DL.03.21.0001.2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS-AL E A EMPRESA AUTO POSTO PORTO
REAL LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS -AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.908.288/0001-60, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 02, Centro, CEP: 57.380-000, São Brás/AL, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ROMILDO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 33556580 SSP/SE e CPF nº. 661.464.-105-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**, situada na Rodovia BR 101, Km 245, Bairro Centro, Porto Real do Colégio/AL - CEP: 57.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.831/0001-09, neste ato representada pelo seu Sócio administrador, Sr. **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 2095418 – SSP/AL e do CPF nº 055.308.914-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento de Contrato o **CONTRATADO** se obriga a fornecer os combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste termo.

Tudo em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023**, que em toda a sua inteireza, passa a integrar este Instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da contratada, em tudo o que for com ele compatível.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se obriga a manter em atividade, seus serviços de abastecimento, durante no mínimo 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os combustíveis serão recebidos pelo **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante Requisição de Abastecimento e Serviços, em impresso próprio da CMSB, assinada pelo Ordenador da despesa que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lubrificantes serão recebidos pelo **CONTRATANTE** no estabelecimento da **CONTRATADA**, de acordo com a necessidade daquela, também mediante Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS), que fixará a quantidade a ser fornecida para utilização em seus veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a CMSB apresentar à Contratada a relação de veículos que devem ser abastecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

A Contratante pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, os valores calculados com base, no preço médio para consumidor para o estado de Alagoas expresso no relatório da ANP no resumo mensal por estado, obtido através do endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos>, sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto, conforme planilha do anexo único deste contrato, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será autorizado pelo **Presidente da Câmara Municipal de São Brás**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA apresentará mensalmente nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de São Brás, mediante ordem bancária no prazo de **07 (sete) dias** corridos, contados da apresentação da atestação da mesma por servidor designado para esse fim, juntamente com as provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço médio de bomba para o Estado de Alagoas a ser considerada para o efeito de pagamento, para cada tipo de combustível, será o constante do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br), referente à semana de efetivo abastecimento de veículos. No caso específico da “gasolina aditivada”, seu preço médio de bomba será considerado o da “gasolina comum”.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos combustíveis, e lubrificantes não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da **CONTRATADA**, a Contratante notificará a **CONTRATADA** para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste Contrato, conforme previsto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores contratuais poderão ser repactuados observando-se o disposto no Art. 65, II, alínea “d”, inciso II, da Lei n. 8.666/93, que, autoriza, nas mesmas condições contratuais, o realinhamento de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

PARÁGRAFO NONO - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE se obriga a proceder à liquidação e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal acompanhada das requisições de abastecimentos, comprovadamente atendidas, no período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos. A nota fiscal deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preços unitários e total praticados de acordo com a política de liberação de preços autorizada pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, o CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o total da respectiva nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada:

I - fornecer combustível automotivo objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

II – garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação específica;

III – prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o combustível automotivo comercializado;

IV – manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;

V – zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

VI – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante;

VII – arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;

VIII – encaminhar semanalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições de Abastecimento recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;

IX – assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante;

X – comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

XI – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento do combustível sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do servidor designado pela CMSB, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Prefeito Municipal.

II – atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos combustíveis, através do servidor designado pela PMSB, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

III – efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

IV – comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

V – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado nesta cláusula quinta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

UO:	01 – Câmara Municipal;
Elemento de Despesa:	01.0100.01.031.00012.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Class. Econômica:	33.90.30.00.00- Material de Consumo
Fonte de Recursos:	Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à Contratada direito à indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além da multa aludida no parágrafo quarto, da Cláusula Quinta, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Prefeito Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da sua assinatura, na imprensa oficial.



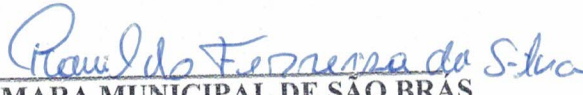
ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS


RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto Real do Colégio/AL. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

SÃO BRÁS (AL), 24 DE MARÇO DE 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
Romildo Ferreira da Silva
Contratante


AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
Enoque Gomes de Barros Pereira Lopes
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF: _____

2-Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº DL.03.21.0001.2023
PROC. ADM. Nº DL.03.21.0001.2023

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM LITROS	PREÇO MÉDIO DA BOMBA POR LITRO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PREÇO PROPOSTO (R\$/l)	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos.	3.000	R\$ 5,63	1%	R\$ 5,57	R\$ 16.721,10
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 16.721,10



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

SÚMULA DE CONTRATO Nº DL.03.21.0001.2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS -AL

CONTRATADO: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, CNPJ Nº: 07.839.831/0001-09.

REPRESENTANTE LEGAL: ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES, portador da Cédula de Identidade nº 2095418 – SSP/AL e do CPF nº 055.308.914-54.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rodovia BR 101, Km 245, Bairro Centro, Porto Real do Colégio/AL - CEP: 57.290-000.

OBJETO DE CONTRATO: O contratado se obriga a fornecer os combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste termo.



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UO: 01 – Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Class. Econômica: 33.90.30.00.00- Material de Consumo; Fonte de Recursos: Próprios.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.721,10 (dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

SÃO BRÁS-AL, 24 DE MARÇO DE 2023


ROMILDO FERREIRA DA SILVA
Presidente




ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação, ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a **Súmula do Contrato nº DL.03.21.0001.2023**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº DL.03.21.0001.2023**, celebrado entre esta **CÂMARA MUNICIPAL** e a Empresa **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA** cujo objeto é fornecer os combustíveis para consumo dos veículos ligados a Câmara Municipal de São Brás conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste termo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

São Brás/AL, 24 de março de 2023.

Zelita Costa da Rocha
Zelita Costa da Rocha
Presidente da CPL



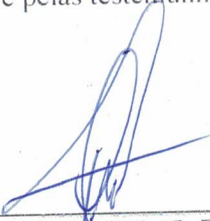
ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto Real do Colégio/AL. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

SÃO BRÁS (AL), XX DE XXXXXX DE 2023



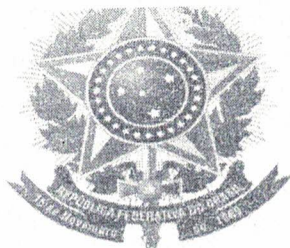
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
Romildo Ferreira da Silva
Contratante

AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
Enoque Gomes de Barros Pereira Lopes
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF: _____

2-Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ
01.908.288/0001-60

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS		PROCESSO N°					
Órgão Requisitante: 1º Secretária da Câmara Municipal		Data: 20/03/2023					
- Nome do Requisitante: Elisângela dos Santos		Cargo/Função: 1º Secretária					
<input checked="" type="checkbox"/>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/>	COMPRAS	<input type="checkbox"/>	DIÁRIAS	<input type="checkbox"/>	OUTROS
Descrição da Despesa: Contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL.							
Valor Estimado da Despesa: R\$ 16.721,10 (dezesesse mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).							
Justificativa: A aquisição de combustível para o abastecimento de veículo da Câmara Municipal de São Brás, é vocacionado a promover o deslocamento dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, entre outros.							
INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA							
UO:	01 – Câmara Municipal						
Elemento de Despesa:	01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:						
Class. Econômica:	33.90.30.00.00- Material de Consumo						
Fonte de Recursos:	Próprios						
Há disponibilidade financeira para a despesa pretendida?						SIM (X) NÃO ()	
Data:	20/03/2023		Assinatura:		Lucas dos Santos Silva Lucas dos Santos Silva Tesoureiro		
SOLICITAÇÃO				AUTORIZAÇÃO			
São Brás/AL. 20 de 03 de 2023.				<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a despesa. <input type="checkbox"/> Não autorizo a despesa. Encaminhe-se para providências legais cabíveis.			
Elisângela dos Santos Elisângela dos Santos 1º Secretária				São Brás/AL. 20 de 03 de 2023. Romildo Ferreira da Silva Romildo Ferreira da Silva Presidente da Câmara			



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM LITROS	PREÇO MÁXIMO DA BOMBA POR LITRO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PREÇO PROPOSTO (R\$/l)	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos.	3000				
VALOR TOTAL ESTIMADO						

São Brás/AL, em 01 de março de 2023.

Elisângela dos Santos

ELISÂNGELA DOS SANTOS

1º Secretária

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATORIO: CAPTAS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIÇÃO REVENDA
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	4,18	0,149	3,95	4,49	0,036
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	RS/l	4,61	0,397	4,16	5,49	0,086
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	46	RS/l	4,85	0,078	3,69	4,08	0,020
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/l	4,07	0,113	3,89	4,99	0,019
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	47	RS/l	3,71	0,076	3,59	3,79	0,020
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	20	RS/l	3,63	0,083	3,39	3,69	0,023
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	18	RS/l	4,24	0,078	4,05	4,47	0,018
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	47	RS/l	4,66	0,338	3,99	5,19	0,072
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	RS/l	4,55	0,192	4,29	4,98	0,042
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	47	RS/l	4,13	0,143	3,84	4,24	0,035
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	3,99	0,045	3,95	4,09	0,011
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	4,02	0,123	3,80	4,29	0,031
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	19	RS/l	4,56	0,064	4,29	4,59	0,014
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	31	RS/l	4,61	0,202	4,34	4,99	0,044
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	4,37	0,167	4,20	4,79	0,038
05/03/2023	11/03/2023	PALMAS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	4,74	0,315	4,09	5,49	0,066
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	16	RS/l	4,89	0,680	4,29	6,29	0,141
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,15	0,081	3,91	4,29	0,019
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	25	RS/l	4,36	0,193	4,19	4,69	0,044
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	7	RS/l	4,39	0,220	3,99	5,29	0,050
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	73	RS/l	4,74	0,035	4,72	4,77	0,007
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	2	RS/l	4,41	0,110	4,29	4,69	0,025
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	12	RS/l	3,87	0,336	3,39	4,99	0,087
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	196	RS/l	4,45	0,312	3,95	4,99	0,059
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	24	RS/l	5,49	0,279	4,74	4,97	0,070
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/l	5,82	0,090	5,39	6,29	0,051
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	5,49	0,297	5,49	5,89	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	6,15	0,031	6,09	6,23	0,005
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	29	RS/l	5,68	0,192	5,00	5,67	0,037
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/l	5,56	0,128	5,37	5,82	0,023
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	44	RS/l	6,06	0,143	5,77	6,29	0,024
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/l	5,32	0,197	5,00	6,10	0,041
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/l	5,71	0,234	5,39	6,39	0,031
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	39	RS/l	5,83	0,186	5,67	6,39	0,048
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	44	RS/l	5,57	0,119	5,37	5,69	0,021
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/l	6,04	0,118	5,43	6,59	0,053
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	6,60	0,305	5,72	6,29	0,013
05/03/2023	11/03/2023	AMAPÁ	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,04	0,084	5,90	6,32	0,025
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	30	RS/l	6,04	0,151	5,90	6,32	0,036
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/l	6,04	0,149	5,90	6,32	0,024
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,13	0,131	5,42	6,14	0,018
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	32	RS/l	5,65	0,202	5,39	5,99	0,044
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/l	6,04	0,149	5,90	6,39	0,023
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	22	RS/l	6,04	0,111	5,90	6,14	0,018
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	5,65	0,247	5,19	6,29	0,044
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	76	RS/l	5,65	0,085	5,87	5,99	0,014
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/l	5,93	0,254	5,23	5,79	0,046
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	5,73	0,581	4,84	7,99	0,101
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	194	RS/l	6,08	0,216	5,59	6,29	0,036
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	22	RS/l					

05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	0,416	5,46	6,99	0,072
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	ARACAUJ	GASOLINA COMUM	17	RS/l	0,064	5,34	5,58	0,012
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	RS/l	0,252	4,82	5,59	0,049
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	40	RS/l	0,064	5,49	5,49	0,012
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	0,002	6,08	6,09	0,000
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	RS/l	0,138	5,29	5,99	0,025
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	22	RS/l	0,138	4,89	5,39	0,027
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CUIABA	GASOLINA COMUM	18	RS/l	0,077	5,29	5,68	0,014
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	RS/l	0,096	5,49	6,07	0,016
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	37	RS/l	0,236	5,28	6,00	0,042
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	GOIANIA	GASOLINA COMUM	16	RS/l	0,146	5,47	6,24	0,034
05/03/2023	11/03/2023	AMAPA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	RS/l	0,010	5,36	5,39	0,002
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	0,071	5,12	5,36	0,014
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MACEIO	GASOLINA COMUM	16	RS/l	0,135	5,42	5,63	0,025
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	39	RS/l	0,069	6,57	6,59	0,011
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	NATAL	GASOLINA COMUM	16	RS/l	0,142	5,72	6,19	0,024
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	RS/l	0,070	5,90	6,19	0,012
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	34	RS/l	0,130	5,29	5,99	0,024
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	RS/l	0,102	6,03	6,18	0,017
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RECIFE	GASOLINA COMUM	26	RS/l	0,083	5,23	5,59	0,015
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	14	RS/l	0,112	5,94	6,09	0,019
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	74	RS/l	0,168	4,89	5,89	0,031
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	SALVADOR	GASOLINA COMUM	2	RS/l	0,035	5,82	5,87	0,006
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	21	RS/l	0,091	5,09	5,49	0,017
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	196	RS/l	0,513	5,40	7,19	0,095
05/03/2023	11/03/2023	PARA	TERESINA	GASOLINA COMUM	27	RS/l	0,108	5,59	5,99	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	RS/l	0,152	5,46	5,99	0,027
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	ARACAUJ	GLP	20	RS/l3kg	100,81	5,56	104,90	0,041
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BELEM	GLP	38	RS/l3kg	108,80	98,99	130,00	0,067
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	BOA VISTA	GLP	33	RS/l3kg	12,385	94,99	149,00	0,112
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	BELO HORIZONTE	GLP	29	RS/l3kg	129,77	119,99	140,00	0,044
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	BRASILIA	GLP	52	RS/l3kg	4,878	92,99	119,99	0,048
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	CAMPO GRANDE	GLP	29	RS/l3kg	101,87	95,00	128,00	0,062
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	CUIABA	GLP	34	RS/l3kg	107,51	104,99	140,00	0,065
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	CURITIBA	GLP	52	RS/l3kg	7,889	89,90	119,99	0,056
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	FLORIANOPOLIS	GLP	7	RS/l3kg	101,15	113,00	130,00	0,044
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	FORTALEZA	GLP	29	RS/l3kg	5,376	98,00	120,00	0,055
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	GOIANIA	GLP	52	RS/l3kg	6,163	94,99	120,00	0,056
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	JOAO PESSOA	GLP	32	RS/l3kg	108,40	89,99	120,00	0,053
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	MACAPA	GLP	19	RS/l3kg	116,42	105,00	128,00	0,066
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MACEIO	GLP	32	RS/l3kg	6,839	90,00	115,00	0,066
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	MANAUS	GLP	84	RS/l3kg	103,74	108,50	141,99	0,048
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	NATAL	GLP	22	RS/l3kg	122,98	95,00	125,00	0,085
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	PALMAS	GLP	21	RS/l3kg	109,18	120,00	130,00	0,034
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	PORTO ALEGRE	GLP	19	RS/l3kg	123,15	99,99	113,00	0,070
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	PORTO VELHO	GLP	31	RS/l3kg	106,37	98,00	135,00	0,060
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	RECIFE	GLP	19	RS/l3kg	117,85	90,00	110,00	0,042
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	RIO BRANCO	GLP	33	RS/l3kg	4,142	110,00	135,00	0,060
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RIO DE JANEIRO	GLP	38	RS/l3kg	7,319	87,00	114,00	0,053
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	SALVADOR	GLP	1	RS/l3kg	96,41	5,076	110,00	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	SAO LUIS	GLP	35	RS/l3kg	110,00	110,00	110,00	0,049
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	SAO PAULO	GLP	62	RS/l3kg	101,55	89,99	128,00	0,071
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	TERESINA	GLP	33	RS/l3kg	110,63	99,99	120,00	0,053
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	VITORIA	GLP	9	RS/l3kg	99,44	95,00	100,00	0,017
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	ARACAUJ	GNV	5	RS/m³	4,77	4,77	4,77	0,000
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BELO HORIZONTE	GNV	4	RS/m³	0,010	4,57	4,59	0,002
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	CAMPO GRANDE	GNV	1	RS/m³	4,69	4,69	4,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	CURITIBA	GNV	2	RS/m³	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	FLORIANOPOLIS	GNV	1	RS/m³	0,000	5,49	5,49	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	FORTALEZA	GNV	4	RS/m³	4,69	4,69	4,69	0,000
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	JOAO PESSOA	GNV	3	RS/m³	0,006	4,24	4,25	0,001

05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MACIEIRO	GMV	4,60	0,040	4,57	0,009
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	GMV	4,19	0,000	4,19	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GMV	4,39	0,000	4,39	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GMV	5,26	0,167	5,49	0,032
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GMV	3,65	0,000	3,65	0,000
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GMV	4,31	0,165	4,69	0,038
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GMV	4,99	0,282	5,79	0,056
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GMV	4,99	0,000	4,99	0,000
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	5,71	0,056	5,78	0,010
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	7,04	0,105	7,17	0,015
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	5,69	0,107	6,09	0,018
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	5,87	0,233	6,20	0,040
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	CAUIABA	OLEO DIESEL	5,84	0,271	6,67	0,044
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	5,48	0,420	6,89	0,073
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	5,75	0,144	6,09	0,025
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	5,74	0,106	5,99	0,018
05/03/2023	11/03/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	5,98	0,239	5,98	0,039
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MACAEO	OLEO DIESEL	6,14	0,762	7,67	0,124
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	6,45	0,135	6,55	0,021
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	6,51	0,241	6,30	0,041
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	5,85	0,215	5,37	0,038
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	5,66	0,334	6,04	0,061
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	6,49	0,334	7,35	0,102
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	6,87	0,185	6,59	0,027
05/03/2023	11/03/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	6,05	0,223	6,49	0,037
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5,53	0,183	5,94	0,033
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	5,80	0,353	6,84	0,061
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	TERESINA	OLEO DIESEL	6,00	0,219	6,39	0,036
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL	5,79	0,003	5,79	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SERGIPÊ	ARACAU	OLEO DIESEL S10	5,94	0,360	6,49	0,061
05/03/2023	11/03/2023	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	6,10	0,621	7,78	0,102
05/03/2023	11/03/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	5,88	0,114	6,19	0,019
05/03/2023	11/03/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	7,07	0,115	7,27	0,016
05/03/2023	11/03/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	5,98	0,132	6,39	0,022
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	5,91	0,190	6,19	0,032
05/03/2023	11/03/2023	MATO GROSSO	CAUIABA	OLEO DIESEL S10	5,85	0,232	6,69	0,038
05/03/2023	11/03/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	6,16	0,344	6,99	0,058
05/03/2023	11/03/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	5,97	0,266	6,69	0,043
05/03/2023	11/03/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	6,21	0,348	6,69	0,057
05/03/2023	11/03/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	6,07	0,097	5,99	0,016
05/03/2023	11/03/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	5,88	0,114	6,19	0,019
05/03/2023	11/03/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	5,98	0,354	7,01	0,055
05/03/2023	11/03/2023	ALAGOAS	MACAEO	OLEO DIESEL S10	6,48	0,355	6,59	0,058
05/03/2023	11/03/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	6,55	0,301	6,69	0,046
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	6,55	0,301	6,89	0,046
05/03/2023	11/03/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	6,03	0,318	6,49	0,053
05/03/2023	11/03/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	5,74	0,207	6,19	0,036
05/03/2023	11/03/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	6,57	0,321	7,39	0,049
05/03/2023	11/03/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	5,87	0,296	6,59	0,050
05/03/2023	11/03/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	6,87	0,183	7,29	0,027
05/03/2023	11/03/2023	BAHIA	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	5,97	0,234	6,69	0,039
05/03/2023	11/03/2023	MARANHAO	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	6,30	0,000	6,30	0,000
05/03/2023	11/03/2023	SAO PAULO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	5,70	0,172	5,99	0,030
05/03/2023	11/03/2023	PIAUÍ	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	6,10	0,580	8,49	0,095
05/03/2023	11/03/2023	ESPIRITO SANTO	TERESINA	OLEO DIESEL S10	6,08	0,204	6,39	0,034
05/03/2023	11/03/2023	VITORIA	VITORIA	OLEO DIESEL S10	6,19	0,505	6,99	0,082



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento dos serviços conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo para **Aquisição de Combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada Em Litros	Preço Médio Da Bomba Por Litro	Percentual De Desconto Ofertado	Preço Proposto (R\$/l)	Preço Total (R\$)
1	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos.	Litro	3000	R\$ 5,63	1%	5,57	16.710,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							

Dados da empresa proponente/empresa

Razão social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

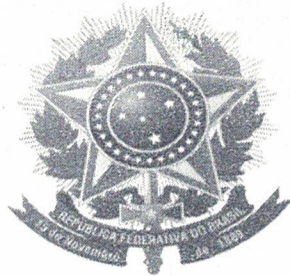
Telefone: _____

E-mail: _____

Local, data do orçamento: Porto Real do Colégio, 13 de 03 de 2023

Assinatura do responsável: [Assinatura]

INSCRIÇÃO ESTADUAL
241059011
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
End.: Rodovia Br 101, km 245, S/N,
Zona Rural - Cep: 57290-000
Porto Real do Colégio-AL
CNPJ: 07.839.831.0001-09



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento dos serviços conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo para **Aquisição de Combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada Em Litros	Preço Médio Da Bomba Por Litro	Percentual De Desconto Ofertado	Preço Proposto (R\$/l)	Preço Total (R\$)
1	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos.	Litro	3000	R\$ 5,63	0,50%	5,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO							

Dados da empresa proponente/empresa

Razão social: AUTO POSTO CAMPO GRANDE LTDA

CNPJ/CPF: 09 276007 0001-05

Endereço: RUA JOÃO FERREIRA DE SANTA CECÍLIA, CAMPO GRANDE - AL

Telefone: (82) 999 82-8674

E-mail: _____

Local, data do orçamento: CAMPO GRANDE, 13 de 05 de 2023

Assinatura do responsável: DAVID DOS SANTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento dos serviços conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo para **Aquisição de Combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Brás/AL.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada Em Litros	Preço Médio Da Bomba Por Litro	Percentual De Desconto Ofertado	Preço Proposto (R\$/l)	Preço Total (R\$)
1	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos.	Litro	3000	R\$ 5.63	0.50	5.60	16.800.00
VALOR TOTAL ESTIMADO							

Dados da empresa proponente/empresa

Razão social: AUTOPEL-AUTO POSTO PROGRESSO LTDA

CNPJ/CPF: 08.422.115/0001-86

Endereço: RODOVIA, 115, KM 27 - CEP 57.360-000 - GIRAU DO PONCIANO/AL

Telefone: (82) 99922-4075/99606-8511

E-mail: _____

Local, data do orçamento: GIRAU DO PONCIANO, 13 de MARÇO de 2023

Assinatura do responsável: LUAN SEBASTIÃO DO NASCIMENTO BARROS

OBS: ORÇAMENTO FEITO ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO

AUTOPEL PORTO REAL

AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

CNPJ: 07.839.831/0001-09

Rodovia BR 101, Km 245, Sn, Zona Rural, Porto Real do Colégio-AL, CEP: 57.290-000

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL.

Apresentamos a Câmara Municipal de São Brás a nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum) para os veículos da Câmara Municipal de São Brás,

Para tanto, nos propomos a fornecer o combustível, com desconto sobre o preço máximo ao consumidor do Estado de Alagoas, preço esse divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a planilha abaixo:

COMBUSTÍVEL				VALOR TOTAL PROPOSTA			
Item	Tipo	Litros	Marca	Valor médio da ANP semanal (RS)	Percentual de Desconto Proposto	Valor com Desconto (RS)	Total com Desconto (RS)
	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinada ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	3.000	RS 5,63	1%	RS 5,57	RS 16.721,10
Total considerando o valor da ANP							RS 16.721,10

(*) Valor referente ao preço máximo no período de 05/03/2023 a 11/03/2023, ao consumidor do Estado de Alagoas, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – no site da ANP. Esse valor será atualizado semanalmente.

- Nos preços acima estão incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento;

- Prazo de validade da proposta: 60 dias;

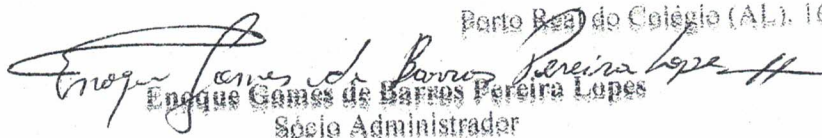
Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA;
CNPJ nº: 07.839.831/0001-09;
Inscrição Estadual nº: 241.05901-1;
Endereço: Rodovia BR 101 Km 245, Sn;
CEP: 57.290-000;
Cidade: Porto Real do Colégio;
Estado: Alagoas;
Fone: (82)99630-4089;
E-mail: autopostopereiralopes@gmail.com.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
Endereço: Av. José de Messias Barros, nº 587 – Bairro: Centro
CEP: 57.360-000 Cidade: Girau do Ponciano UF: AL
CPF/MF: 055.308.914-54 Cargo/Função: Sócio Administrador
Cart. Ident nº: 2095418 Expedido por: SSP/AL

Porto Real do Colégio (AL), 16 de março de 2023.


Enoque Gomes de Barros Pereira Lopes
Sócio Administrador

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTO POSTO L M LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA**, brasileiro, natural de Cacimbinhas – AL, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16.03.1966, médico, portador do **RG nº 685055 SSP- AL**, e do **CPF/MF nº 472.664.734-20**, e **ANA KARINE MEDEIROS CORREIA CAVALCANTE**, brasileira, natural de Maceió – AL, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31.08.1974, empresaria, portador do **RG nº 98001061403 SSP-AL**, e do **CPF/MF nº 954.775.604-44**, ambos residentes e domiciliados no Condomínio Aldebaran Omega, S/N, Qd. E, Lote 15, Tabuleiro, Maceió – AL, Cep 57080-900, únicos sócios componentes da sociedade: **AUTO POSTO L M LTDA**, com sede na Rodovia Br 101, S/N, Km 245, Zona Rural, Porto Real do Colégio – AL, Cep 57290-000, inscrita na **JUCEAL**, sob o nire **272.0036648-6**, e com **CNPJ** sob n.º **07.839.831/0001-09**, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL

A partir deste ato o nome empresarial da empresa a passa ser: **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**.

CLÁUSULA 2ª – ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.07.1986, empresário, portador do **RG nº 2095418 SSP/AL** e do **CPF/MF nº 055.308.914-54**, e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28.06.1991, empresária, portadora do **RG nº 32294484 SDS/AL** e do **CPF/MF nº 057.023.864-18**, ambos residentes e domiciliados na Av. José de Messias Barros, nº 0587, Centro, Girau do Ponciano – AL, Cep 57360-000.

CLÁUSULA 3ª – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retiram-se da sociedade **JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA** e **ANA KARINE MEDEIROS CORREIA CAVALCANTE**, possuidores de um montante de 40.000 (quarenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que neste ato, cedem e transferem por venda aos ingressantes **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES** e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

§ 1º - O sócio cedente que se retira **JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA**, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), do sócio **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br

irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTO POSTO L M LTDA

§ 2º - A sócia cedente que se retira **ANA KARINE MEDEIROS CORREIA CAVALCANTE**, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), da sócia **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), já integralizado, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL
ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES	80	32.000	R\$ 32.000,00
TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS	20	8.000	R\$ 8.000,00
TOTAL	100	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios: **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES** e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB N° 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTO POSTO L M LTDA**

CLÁUSULA 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não há impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração e consolidação, continuam em pleno vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.07.1986, empresário, portador do **RG nº 2095418 SSP/AL** e do **CPF/MF nº 055.308.914-54**, e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28.06.1991, empresária, portadora do **RG nº 32294484 SDS/AL** e do **CPF/MF nº 057.023.864-18**, ambos residentes e domiciliados na Av. José de Messias Barros, nº 0587, Centro, Girau do Ponciano – AL, Cep 57360-000, únicos sócios componentes da sociedade: **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**, com sede na Rodovia Br 101, S/N, Km 245, Zona Rural, Porto Real do Colégio – AL, Cep 57290-000, inscrita na **JUCEAL**, sob o nire **272.0036648-6**, e com **CNPJ sob n.º 07.839.831/0001-09**, resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial: **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**, com sede na Rodovia Br 101, S/N, Km 245, Zona Rural, Porto Real do Colégio – AL, Cep 57290-000, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, e se regerá pelo contido nas cláusulas deste instrumento de consolidação.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTO POSTO L M LTDA**

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL

a sociedade tem por objetivo: Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é representado pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), já integralizados, permanece inalterado, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. Conforme quadro de sócio que segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL
ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES	80	32.000	R\$ 32.000,00
TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS	20	8.000	R\$ 8.000,00
TOTAL	100	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 13.02.2006, conforme Contrato de Constituição chancelado na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios: **ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES** e **TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS**, quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora consolidada.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA AUTO POSTO L M LTDA

CLAUSULA 7ª - DO PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição de lucros e suportando as perdas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

CLÁUSULA 10ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As administradores da Sociedade declara, sob as penas de Lei, que não há impedimento de ordem ou convencional que os impeça de exercer a atividade mercantil, bem como que nunca foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br


SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AUTO POSTO L M LTDA

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

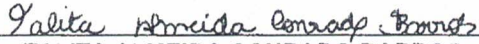
Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação contratual.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual destinando 1 (uma) via para arquivamento na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.


Maceió - AL, 05 de Novembro de 2019.


1º OFÍCIO


ENOQUE GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
CPF/MF nº 055.308.914-54


1º OFÍCIO

TALITA ALMEIDA CONRADO BARROS
CPF/MF nº 057.023.864-18

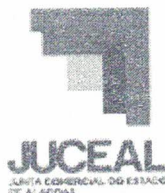

1º OFÍCIO

JOSÉ ADALBERTO CAVALCANTE SILVA
CPF/MF nº 472.664.734-20


1º OFÍCIO

ANA KARINE MEDEIROS CORREIA CAVALCANTE
CPF/MF nº 954.775.604-44

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:18 SOB Nº 20190550511.
PROTOCOLO: 190550511 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905227267. NIRE: 27200366486.
AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/11/2019
www.facilita.al.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
CNPJ: 07.839.831/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:25 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **9AD2.AD00.C69E.06C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.839.831/0001-09

Nome/Contribuinte: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Ous.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 15/04/2023

Emitida às 11:49:39 do dia 14/02/2023

Código de controle da certidão: E11A-F34D-0B52-40BE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SETOR DE ARRECADAÇÃO
PRAÇA ROSITA DE GOIS MONTEIRO, 829 CENTRO
CNPJ : 12.207.429/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 001255 Documento : 001632 Ano : 2023 Emissão : 31/01/2023 Validade : 01/04/2023

O Prefeito Porto Real do Colégio AL Exmo. ALDO ENIO BORGES CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : AUTO POSTO PORTO REAL LTDA

CPF : CNPJ : 07.839.831/0001-09

Nome Fantasia :

Endereço : RODOVIA BR 101 KM 245

Bairro : Centro

Cidade : Porto Real do Colégio

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 001255

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

Porto Real do Colégio, 31 de janeiro de 2023.

JEFERSON GONZAGA DA SILVA
CHEFE DE TRIBUTOS
PORTARIA 012/2017

Jeferson Gonzaga da Silva
Chefe de Tributos
Portaria nº: 012/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.839.831/0001-09

Certidão n°: 46176861/2022

Expedição: 21/12/2022, às 14:44:57

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.839.831/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.839.831/0001-09
Razão Social: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA
Endereço: ROD BR 101 KM 245 S/N / ZONA RURAL / PORTO REAL DO COLEGIO / AL / 57290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401330708030410

Informação obtida em 10/03/2023 13:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO PORTO REAL LTDA**
CNPJ : **07.839.831/0001-09**
Número de Autorização : **PR/AL0196303**
Número Despacho : **ANP Nº 512**
Data da Publicação : **01/06/2006**
Endereço : **RODOVIA BR 101 KM 245 - S/N -
ZONA RURAL - PORTO REAL DO COLEGIO - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:36:10** horas do dia **03/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EA1C8C9B9B0B0BDF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ
01.908.288/0001-60

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Assunto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Autorizo a abertura de Processo Licitatório, que terá por objeto à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de São Brás, ao tempo que em atendimento ao que determina o **art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe, deverá ter adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023.

Considerando o exposto, **encaminhe-se a 1º Secretária**, para adoção de providências, no sentido de promover as medidas legais, observando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Brás/AL, 20 de março de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma marca de verificação (checkmark) à direita.

Romildo Ferreira da Silva
Presidente